



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 051/2014 De 16 de maio de 2.014

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR DOAÇÃO AO SR. TSUNEO MARUYA O IMÓVEL PÚBLICO ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação ao Sr. **TSUNEO MARUYA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.593.203, inscrito no CPF sob nº 515.023.058-87, o imóvel urbano com área de 457,58 metros quadrados, localizado na Rua João Batista Ribeiro, cadastro municipal nº. 2264-0, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

“Inicia-se na divisa com o lote de Lauro Gomes de Oliveira segue em reta na distância de 13,04 metros, confrontando com a rua João Batista Ribeiro, deflete a direita em curva na distância de 14,37 metros, confrontando com a Rua João Batista Ribeiro, deflete a esquerda e segue na distância de 2,72 metros confrontando com a Rua João Batista Ribeiro e com a rua projetada deste ponto segue em reta na distância de 26,71 metros, confrontando com a rua projetada, deflete a esquerda e segue em reta na distância de 18,07 metros, confrontando com o Espólio de Antonio Vieira Bueno, deflete a esquerda e segue até o seu ponto inicial, na distância de 21,07 metros confrontando com o lote de Lauro Gomes de Oliveira, encerrando assim o polígono acima descrito”

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Escritura Pública de doação, correndo todas as despesas por conta do beneficiado.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

**Art. 4º**– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei 1.406/98 de 03 de março de 1998.

Pilar do Sul, 16 de maio de 2.014.

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal

**JUAREZ MARCIO RODRIGUES**  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 051/2014 De 16 de maio de 2.014

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR DOAÇÃO AO SR. TSUNEO MARUYA O IMÓVEL PÚBLICO ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

### Mensagem Justificativa n.º 036/2014

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação nos termos do artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

O projeto visa autorização para o Poder Executivo alienar mediante doação ao Sr. Tsuneo Maruya o imóvel localizado a Rua João Batista Ribeiro com área de 457,58 metros quadrados e inscrito na municipalidade sob o n.º 2.264-0, pelos motivos que seguem:

No ano de 1998, foi promulgada e sancionada a Lei de numeral 1408/1998, no qual consta a doação em favor do Sr. Tsuneo Maruya, em troca de terreno utilizado para a continuação da Rua João Batista Ribeiro.

Ocorre que no artigo 1º do mencionada lei, o imóvel descrito não é o que pertencia à Municipalidade e sim ao próprio munícipe, conforme copias da escritura de venda e compra datados de 1986.

Sendo assim, para a correção da injustiça narrada, posto que de fato o munícipe cedeu imóvel que lhe pertencia à municipalidade, em troca, naquela época, por imóvel que lhe foi ofertado, solicitamos de Vossa Excelência e Nobres Pares, a aprovação do presente projeto, visando a correção da injustiça e concluindo esse tema, honrando, dessa forma, os negócios firmados pela municipalidade, destacando-se ainda que o referido imóvel não é utilizado pelo Poder Público para nenhuma finalidade

Contando com apreciação e aprovação, e antecipamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
MARCOS AUGUSTO DE GOIS VIEIRA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Pilar do Sul/SP.